

Entre a ciência natural e o direito pátrio: a reflexão histórica nos manuscritos de José Francisco Correia da Serra (1750-1823).

TAISE TATIANA QUADROS DA SILVA*

No reformismo português o anseio pelo domínio do passado articulou a erudição à utilidade. Do mesmo modo, na segunda metade do século XVIII, a contraposição entre erudição e ciência e entre diletantismo como fruto do ócio, que tão bem conviera à corte de D. João V, não expressava mais o ideal de aristocracia, transformado em decorrência do período pombalino. A utilidade da erudição no projeto historiográfico da Academia Real das Ciências de Lisboa continuou o projeto ilustrado pombalino, rompendo, por sua vez, com elementos que teriam caracterizado a crítica histórica na primeira metade do século XVIII e que continuavam presentes em certos meios letrados do reino. No presente texto, analisaremos alguns escritos do sócio fundador da Academia: José Francisco Correia da Serra (1750-1823).

Com a geração do reformismo português, a concepção ilustrada da história não ganharia ainda teorização sistemática. Os usos da história, ou mesmo os discursos sobre o passado, eram empregados publicamente à luz dos episódios políticos e conforme convinha para os diversos grupos e seus protagonistas. A história ilustrada, desse modo, construiu-se, antes, como prática na qual conceitos políticos como “nação”, “povo” e “história” fizeram-se presentes, do que como um discurso filosófico ou disciplinar autônomo. As relações entre prática erudita, prática científica e discurso político, por outro lado, forneceram os elementos importantes da transformação do gênero historiográfico.

* Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ. O presente texto é fruto da pesquisa de doutorado desenvolvida com financiamento da Capes. A autora é, atualmente, professora da Faculdade Projeção no Distrito Federal.

Entre os ilustrados portugueses, a reflexão histórica adquiriu, sob a nova concepção de progresso, aspecto original, ainda que subordinada ao estudo das ciências naturais. De fato, a adesão às ideias do iluminismo francês, conjugada com a reflexão sobre o Estado, da qual Portugal não escapou – deflagradas as reformas pombalinas no estudo do Direito Pátrio – tornou o passado à chave mestra com a qual as concepções mais diversas sobre o poder e o destino das sociedades podiam encontrar suas justificativas. Embora a compreensão sobre o uso ideológico do passado não fosse explicitamente expressa, a política de controle das interpretações e a argumentação cada vez mais rigorosa quanto ao uso científico no trato das fontes documentais buscaram refrear suas mais exaltadas variações, relegando ao domínio específico da burocracia de Estado a possibilidade de reflexão sobre o mesmo.

No mesmo sentido, os sócios da Academia Real das Ciências de Lisboa não ignoravam a importância da história para as reformas, fossem elas administrativas ou fiscais. O discurso histórico sustentava inúmeros direitos, dentre os quais se incluía a posse de terras no reino. Entretanto, desde 1778, com a tentativa de revisão do código civil, a busca pela sistematização legal do reino colocou em questão determinadas regras e direitos provindos do direito consuetudinário, no qual as provas, muitas vezes, apenas existiam encerradas nos arquivos privados de seus principais beneficiados. Para a elite reformista, então munida de um discurso em que relacionava a defesa da ciência com a promoção do “bem geral”, interessava rever tais conjuntos documentais sob a justificativa de organizá-las como fontes da história de Portugal. A reflexão jurídico-política, somada à concepção científica presente nos textos de D’Alembert e Diderot, buscava a convergência entre a investigação das provas históricas e o levantamento das espécies vegetais, mesclando a investigação arqueológica da sociedade à paleontológica, sem discerni-las.

Na Academia Real das Ciências de Lisboa, a investigação histórica teve, por sua vez, grande obra a servir-lhe de modelo. O livro *O espírito das Leis* do Barão Charles de Secondat Montesquieu (1689-1755), publicada em francês em 1748 e sem tradução para o português pelo menos até o final daquele século, constituiu destacada fonte de orientação na compreensão portuguesa sobre as relações entre o direito e a história do reino. De modo análogo ao expresso pelo filósofo francês, a investigação ilustrada do

direito de Portugal procurou nas leis autênticas estabelecidas no reino a expressão maior do governo português. Isso representou uma convicção partilhada entre os letrados da Academia Real das Ciências de Lisboa que, de posse do novo sistema de leis, pretendiam antever um horizonte político determinado.

Na Academia, poucos dos sócios empenhados na investigação histórica do reino deixaram tantos e tão eloquentes escritos quanto o Abade fundador, José Francisco Correia da Serra. Ainda que manuscritas e, na sua maioria, inacabadas, as reflexões do clérigo e botânico elucidam de que modo a sensibilidade ilustrada concebeu o amálgama entre natureza e história, ao relacionar, em sua reflexão, as origens e o destino do reino. A investigação empírica do passado do reino, entretanto, aumentava tanto as dúvidas sobre a história “verídica” de Portugal que o plano de sua história geral, tantas vezes esboçado, nunca chegou a completar-se. Nos manuscritos deixados por Correia da Serra, pode-se identificar um conjunto de tentativas inacabadas de escrever a história de Portugal e de suas leis. As variadas tentativas do autor de vencer os desafios diante da história são, ainda que sem sucesso, bastante esclarecedoras. A observação sobre as formas artísticas desenvolvidas em Portugal, por exemplo, servia para esclarecer sobre o grau de desenvolvimento técnico, além de auxiliar no conhecimento do grau de civilização alcançada pelo reino. Nas suas Observações sobre os monumentos antigos do nosso reino, relativamente a história das artes em Portugal escreveu Correia da Serra:

Os monumentos da antiguidade que pelo nosso Reino se encontram, não servem somente para lembrarmos os fatos particulares acontecidos nos séculos que já passaram. Além desse ponto de vista em que vários ilustres autores os têm contemplado, podem também [ser] considerados em si mesmos independentemente do que significam, servir-nos de modelos e de exemplares do estado em que as artes entre nós estiveram nas várias épocas em que foram construídos. Um observador que examine neles os diversos materiais de que são compostos a arte e o mecanismo com que foram fabricados, os diferentes gostos com que são construídos, os vários graus de solidez e de

utilidade de que são dotados, vem em conhecimento de quais foram os vários progressos das artes em Portugal e comparando as obras dos diversos tempos, pode determinar qual foi a época em que as artes chegaram entre nós ao seu limite e com elas a civilização que as precede e que as acompanha. (SERRA, A. N. T. T. A-25.).

Empenhado na análise dos monumentos antigos, Correia da Serra analisa-os sem que a sensibilidade frente à variedade morfológica, tão cara ao especialista das espécies botânicas, deixasse de vir à tona. Por outro lado, aflora em suas considerações a atenção quanto às técnicas por meio das quais os antigos lusitanos forjavam suas peças. Em outro trecho do mesmo manuscrito, o autor percebe, porém, que, além das formas materiais e das técnicas empregadas, também o sistema político pode ser perscrutado mediante a investigação das formas artísticas:

Os monumentos da antiguidade não servem somente para nos lembrar os fatos particulares acontecidos nos séculos que já passaram. Além deste uso para que foram destinados servem também para nos dar uma ideia do estado das artes e da política nos vários períodos de tempo em que foram construídos. considerando neles a matéria e o artifício com que dos feitos, os fins para que foram dirigidos, descobre neles o observador que os examina os vários graus de perfeição dos artistas que os idearam e daqueles que os executaram, como também de pensar da nação que os erigiu. (SERRA, A. N. T. T. A-28. s/p.)

Para Correia da Serra, as formas artísticas podiam ser remetidas à organização da sociedade, permitindo, com isso, reflexão sobre a lógica política que determinou a sua realização. A arte e seu desenvolvimento expressavam, de modo geral, o estágio político do reino, sua escalada civilizacional.

Por outro lado, aquele contato com as ruínas da civilização portuguesa aproximava-o, muitas vezes, de conclusões paradoxais sobre o adiantamento da mesma.

No manuscrito, intitulado Memória sobre os princípios que dirigiam a administração da Justiça nos primeiros três séculos da nossa Monarquia, as convicções filosóficas de Correia da Serra sobre a continuidade das práticas administrativas no reino de Portugal são colocadas em xeque, na medida em que o autor procurava, na história, a comprovação de seus fundamentos:

As idéias da administração da justiça não são tão invariáveis e fixas entre os homens como as da mesma justiça. A natureza pôs estas últimas no coração de todo o homem sem exceção e sentem-se ainda mais do que discorrem; as outras pelo contrário são filhas das convenções e das circunstâncias de cada povo e dependem muito não só da sua constituição política, mas tão bem e mais ainda das ideias reinantes da nação sobre os direitos individuais de cada homem, e as regras de viver que se acham nelas estabelecidas. (SERRA, A. N. T. T. A-28. s/p).

Nesse manuscrito inacabado, as conclusões do autor são vagas e contraditórias. Enquanto Correia da Serra parecia buscar na história a comprovação sobre a unidade administrativa e jurídica que teria marcado Portugal ao longo dos séculos, na tentativa de escrever a história administrativa do reino, suas investigações parecem levá-lo ao caminho oposto daquele que pretendia trilhar. Inicialmente, afirmou que:

Lendo porém nossos históricos parece que a nação portuguesa foi isenta da regra geral; a nossa constituição no que toca ao poder Legislativo e a execução das leis tem sido sempre tão uniforme, os princípios de administração de justiça que se acham em todas as leis dos nossos soberanos que estão impressas nos livros são tão coerentes com os que seguimos até agora e com os admitidos em todas as sociedades policiadas que as diferenças da antiga legislação e da moderna, parecem só modificações que a diversidade dos tempos e das circunstâncias requereu que fossem feitas pelos diversos

soberanos que estas leis promulgaram. (SERRA, A. N. T. T. A-28. s/p.)

Essas convicções, por outro lado, amparadas pela bibliografia lida sobre o tema, tornaram-se vagas para o ilustrado, na medida em que ele se afastava dos livros e se aproximava dos documentos:

Mas quando saindo dos livros se recorre aos documentos originais aonde a nossa história repousa, toda esta aparência de uniformidade desvanece e quão longe destas ideias que passam por máximas eternas do nosso direito estivessem os primeiros portugueses julgá-lo eis vós depois de ouvirdes esta memória. (SERRA, A. N. T. T. A-28. s/p.)

Correia da Serra, imbuído de reflexão sobre a natureza da administração e das leis que a organizavam, levou para a reflexão teórica sobre esse tema interrogações advindas do estudo de casos empíricos que, por meio da análise dos documentos, foi-lhe possível observar. Os questionamentos que, no entanto, provieram daquela experiência investigativa colocavam em dúvida a própria tradição bibliográfica que tratava da história jurídico-político em Portugal. Estariam os livros equivocados? Como seria possível encontrar a unidade do sistema administrativo português que, à luz da história, parecia-lhe tão descontínuo? O desafio do naturalista era o de construir uma teoria sobre o sistema administrativo e jurídico em Portugal que, amparada na pesquisa dos documentos, permitisse antever o tólos político do reino. Por sua vez, o investigador ilustrado estava convicto de que a teoria devia ser alimentada pelas conclusões da pesquisa histórica e não o contrário. Ele buscava encontrar, com a austera investigação, unidade no desenvolvimento administrativo e político de Portugal. Com o mesmo intuito, no seu inédito *Memórias para uma obra sobre as origens, a natureza e o espírito das Leis de Portugal*, inicia pelo item “sobre as fontes e a interpretação do Direito Português”. Nele, a história torna-se a razão das leis concebidas, a origem do espírito geral que elas compõem formando, do mesmo modo, o governo:

As Leis sendo as providências que são necessárias para o sustentamento da sociedade são sempre análogas por

consequência ao modo de viver, costumes, ideias, e circunstâncias da nação para a qual são feitas e sendo estabelecidas pelo poder legislativo dela são sempre análogas à forma com que esta distribuída, às ideias e caráter dos que o administram, ao espírito geral do Governo, suas máximas e projetos. Estas são as primeiras originais fontes de todas as leis e o conhecimento de elas é a sua verdadeira interpretação, mas estas variam segundo as diferentes nações e não é pequeno empenho as suas histórias o achar os caminhos e as veredas que nos levem ao seu descobrimento quão poucos históricos ainda nas mais sábias nações nos tem exposto o que para isto nos importa saber da história. (SERRA, A. N. T. T. A-29. s/p.)

As leis, concebidas pelos soberanos e pelos juízes que agiam em seu nome, não são, argumenta Correia da Serra, a consequência de um fato arbitrário e isolado. A formalidade das mesmas, que, aparentemente, representam a vontade superior da autoridade estabelecida, não explicita o seu elo inexorável com a vida decorrente no reino. Contudo, na percepção do autor, sequer aquela vontade superior tê-las-ia concebido, não houvesse um mundo em que essas leis se fizessem necessárias. As leis concebidas, reflete o ilustrado, são testemunhos do mundo que as gerou.

A perspectiva adotada na reflexão sobre as leis do reino concebe, por conseguinte, um papel decisivo para a história, a partir da qual é gerado o Estado português. A supremacia da história confere aos fatos oficiais a máxima soberania. A vontade do monarca e de todos que compusessem a órbita de seu poder não retorna à matriz jusdivinista, reiterada no período pombalino, mas reivindica para o passado toda a autoridade possível. No passado, devido às razões existentes quando das decisões legais, forjara-se o conjunto de leis pela qual, na atualidade, Portugal deveria guiar-se. A variedade da história, entretanto, derivava da mudança dos episódios que, paulatinamente, modificavam os homens, os costumes e as épocas. A mudança, assim, tinha apenas a possibilidade de servir para o amadurecimento do reino que, desde a infância, deveria encaminhar-se, naturalmente, até a fase adulta:

Não há nação alguma de que o caráter seja original tudo se tem nelas formado pouco a pouco tudo tem tido suas causas e suas épocas, nas revoluções que ela tem provado, sem isto todas seriam iguais de caráter sendo o homem como animal sempre de uma mesma e [sic] natureza que as circunstâncias têm modificado, as circunstâncias da meninice fazem os indivíduos tão dessemelhantes, as circunstâncias da sua formação fazem as nações tão diferentes. (SERRA, A. N. T. T. A-29. s/p.)

Ora, voltar, assim, à meninice de Portugal seria imprescindível para que se pudesse antever, de modo compreensivo, uma monarquia adulta que desfilava sob os olhos da nação. Revogar suas leis, ou julgar o mérito daquelas sem conhecer os motivos porque foram adotadas, não seria apenas ato de ignorância, mas desvio grave em relação ao destino de Portugal. Essa ênfase na investigação, portanto, deu aos letrados ligados ao reformismo o caráter de suas atuações em meio aos conflitos ideológicos do período. Segundo suas premissas, não seria desejável romper radicalmente com a história e nem sequer prosseguir com as reformas necessárias sem antes conhecê-la.

No mesmo sentido, as revoluções despontavam como decorrência da experiência das nações; logo, a investigação da história apresentava-se como o único meio plausível para determinar em que medida essas mudanças fariam jus ou não ao ritmo orgânico da nação. As revoluções, como Correia da Serra pontua, não seriam outra coisa senão estágio na etapa evolutiva das nações e, portanto, somente pela história amparada nas fontes verídicas aquelas podiam ser conhecidas e compreendidas. A mudança, assim, não representava o corte da história, mas o desafio de dar continuidade à mesma, para que o Estado, seu governo e suas leis se movessem favoravelmente rumo a sua própria realização.

Contudo, o sentido aristocrático a partir do qual os ilustrados, como Correia da Serra, circunscreveram as práticas de acareação do passado, delimitava a priori a interpretação verossímil das fontes da história pátria. Na Academia Real das Ciências de Lisboa, ao delegarem a investigação histórica do reino somente a letrados hábeis, o faziam em conformidade com o que, consensualmente, era julgado discreto, virtuoso. Ainda que a instituição não tivesse, como na academia concebida por D. João V, uma

relação dos fatos de que não se poderia duvidar, na Academia Real das Ciências, a dúvida não buscou confundir as premissas sob as quais se tinha instituído aquele corpo científico.

Referências Bibliográficas:

Manuscritos de José Correia da Serra no Arquivo Nacional da Torre do Tombo:

SERRA, Abade José Correa da. Observações sobre os monumentos antigos do nosso Reino, relativamente à História das artes em Portugal. A. N. T. T. A-25.

_____. Memória sobre os principais que dirigão a administração da justiça nos primeiros três séculos da nossa Monarquia, 4f. A. N. T. T. A-28.

_____. Memórias para hua obra sobre as origens, a natureza e o espírito das Leis de Portugal. A. N. T. T. A-29.

_____. Memória sobre a origem dos primeiros povoadores de Portugal, 7 f. 4 em branco. A. N. T. T. A-35.

_____. Rascunho do 1º capitulo da História. de Portugal, T. 1. Livro L. Antigos povoadores de Portugal, 2 f. A. N. T. T. A-35A.

_____. Cópias de documentos relativos à história de Portugal. A. N. T. T. A-51.

_____. Livro de Leys e posturas antigas nº 4, 16 f. A. N. T. T. A-52.

_____. Materiais para a história do Senhor Rey D. Pedro o Segundo, 2f. A. N. T. T. A-53.

_____. Antiguidades Ghóticas. Inscrição visigótica. A. N. T. T. A-56.

_____. Materiais para o Glossário Português, 7 f. A. N. T. T. A-57.

_____. História da Academia das Ciências de Lisboa desde o seu princípio até 1788, 10 f. 5 em branco. A. N. T. T. A-58.

_____. Nota em francês sobre as origens históricas das nações, 2 f. A. N. T. T. A-63.

_____. Manuscritos Inéditos tocantes à história portuguesa. 6 f. A. N. T. T. A-65.

_____. Sem título [“Sobre o método histórico” - atribuído no catálogo dos manuscritos do autor]. 2 f. A. N. T. T. A-69.

_____. Materiais para as Origens Portuguesas. Manuscrito. B. N. P. RES. COD 12963.

Fontes Bibliográficas:

BRIGOLA, João Carlos Pires. Ciência e Política. Do Pombalismo ao Liberalismo. Francisco Simões Margiochi. 1990. Dissertação (Mestrado em História Cultural e Política) - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1990.

_____. Coleções, Gabinetes e Museus em Portugal no século XVIII. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian/Ministério da CAETANO, Marcelo. História do Direito Português (sécs. XII-XVI). Subsídios para a História das Fontes do Direito em Portugal no Século XVI. Lisboa/São Paulo: Verbo, 2000.

CALAFATE, Pedro. A Idéia de Natureza no século XVIII em Portugal (1740-1800). Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1994.

_____. (Dir.) História do Pensamento Filosófico Português. Lisboa: Caminho, 2001. v. III - Luzes. Ciência e do Ensino Superior, 2003.

_____. (Dir.) Portugal como Problema. Século XIX. A Decadência. Lisboa: Fundação Luso-Americana & Público, 2006. v.III.

CALDEIRA, Ana Paula Sampaio. Colecionar, escrever a história: A história de Portugal e de suas possessões na perspectiva do bibliófilo Diogo Barbosa Machado/Ana Paula Sampaio Caldeira. 2007. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ/PPGHIS, Rio de Janeiro, 2007.

CARVALHO, Augusto da Silva. O Abade Correia da Serra. Separata de: Memórias, Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1948.

CARVALHO, Camila Maria Antunes. A Academia de Ciências de Lisboa. 1998. Dissertação (Mestrado em Matemática) - Universidade do Minho, Minho, 1998.

CARVALHO, Flávio Rey de. Um Iluminismo Português? A Reforma da Universidade de Coimbra (1772). São Paulo: Annablume, 2008.

CARVALHO, Rómulo de. A actividade pedagógica da Academia de Ciências de Lisboa nos séculos XVIII e XIX. Lisboa: [s.n.], 1979.

_____. Dom João Carlos de Bragança, 2º Duque de Lafões: Fundador da Academia de Ciências de Lisboa. Lisboa: A.C. L., 1987.

_____. A história natural em Portugal no século XVIII. Lisboa: Instituto Cultura e Língua Portuguesa, 1987.

_____. Sobre os Compêndios Universitários exigidos pelas reformas pombalinas. Figueira da Foz: [s.n.], 1963. (Miscelânea de Estudos Dedicados a Joaquim de Carvalho).